

Diário Oficial

10



Teresina - Segunda-feira, 4 de maio de 2009 • Nº 79



DECRETO Nº 13.636 , DE 04 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 9.368, de 30 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, que declarou em situação anormal, caracterizada como “*situação de emergência*”, as áreas do Município de Teresina atingidas pelas elevadas precipitações pluviométricas e cheias dos rios Parnaíba e Poti, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas em níveis e concentrações elevados, resultando no aumento significativo do volume de água dos rios Parnaíba e Poti, que circundam a cidade de Teresina, bem como a real possibilidade de transbordamento de diversas lagoas, fatos que vêm provocando a inundação de áreas localizadas que possuem cotas abaixo do nível dos referidos rios;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas têm provocado várias situações de desastre, ocasionando danos humanos e materiais bem como prejuízos econômicos e sociais, em diversas áreas da Cidade;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

CONSIDERANDO, ainda, que, de acordo com as informações meteorológicas, a tendência é de aumento das cheias nas bacias dos rios Parnaíba e Poti, bem como das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e alojadas, provisoriamente, em prédios públicos; e

CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com o possível surgimento de surtos epidemiológicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 9.368, de 30 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Teresina, que declarou situação de emergência as áreas do Município de Teresina atingidas pelas elevadas precipitações pluviométricas e cheias dos rios Parnaíba e Poti.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação anormal está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual.

Art. 4º - Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.637 , DE 04 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 14/2009, de 17 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, que declarou estado de emergência as áreas do Município de Esperantina atingidas pelas elevadas precipitações pluviométricas e cheia do rio Longá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que o estado de emergência se caracteriza pela iminência de danos a saúde e aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as comunidades que participam ativamente na prevenção e preparação de acidentes e desastres são poupadadas dos graves prejuízos e danos provocados pelas suas ocorrências;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 dias ocorreram fortes chuvas no Município ocasionando a elevação do rio Longá em aproximadamente 7 metros;

CONSIDERANDO que existem aproximadamente 45 famílias no Município de Esperantina desabrigadas por conta da enchente do rio Longá;

CONSIDERANDO que no bairro Batista de Amorim encontra-se em início de inundação;

CONSIDERANDO que a Rodovia PI-213, que liga a comunidade “Capim Grosso” a comunidade “Tinguís Baixo” e as estradas municipais que ligam as comunidades: “Furna de Onça” a “Cajazeiras”, “Barreiro dos Cocos” a “Boa Vista dos Cariocas”, “Chapadinha” a “Vereda dos Anaclétos” e “Capim Grosso” a “Tinguís”, ou seja, as principais estradas que ligam a zona urbana do Município à zona rural foram cortadas por conta da enorme quantidade de chuva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 14/2009, de 17 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Esperantina, que declarou estado de emergência as áreas do Município de Esperantina atingidas pelas elevadas precipitações pluviométricas e cheia do rio Longá.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação anormal está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual.

Art. 4º - Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 570